FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍCO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA Nº 019/2024

A Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins – FAPTO, CNPJ: 06.343.763/0001-11, situada à Orla 14, Praia da Graciosa, Av. Parque, QI. 04, Lote 03, Palmas - TO, torna pública a realização do **PROCESSO SELETIVO Nº 019/2024** destinado a recrutar e selecionar **42** (quarenta e dois) **PROFESSORES FORMADORES** nos termos da Lei 8.958/04, Decreto 7.423/2010 Regulamento Operacional/FAPTO nº 01/2016 e Resolução CONSUNI/UFT nº 03, de 27 de março de 2019, para suprir as demandas durante a execução das atividades pactuadas com o projeto *"***826-2 - PROGRAMA MULHERES MIL - CONTRATO Nº 25/2023***"*, que se regerá pelos critérios e disposições regidos neste Edital.

A FAPTO é uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, sendo sujeita às disposições contidas na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e no Decreto nº 7.423 de 31 de dezembro de 2010.

O presente **PROCESSO SELETIVO** é realizado no intuito de atender aos princípios da impessoalidade e publicidade, primando pela transparência das contratações da FAPTO, não se confundindo com concurso público, previsto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal do Brasil de 1988.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e coordenado pela FAPTO;

1.2. A seleção é destinada aos servidores ativos do quadro permanente do Instituto Federal do Tocantins, que sejam ocupantes de cargos efetivos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação e da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ou ocupante da função pública de professor substituto;

1.3. A seleção para a contratação de que trata este Edital será realizada Avaliação curricular de caráter classificatório e eliminatório;

1.4. A concessão da bolsa tem por objetivo proporcionar a preparação do bolsista para o desenvolvimento tanto de um trabalho produtivo, por meio do exercício de atividades inerentes a sua formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático correlatas à formação;

1.5. A concessão da bolsa dar-se-á mediante a celebração de Termo de outorga e o relatório técnico, entre o bolsista e a FAPTO;

1.6. O bolsista fará jus a:

1.6.1. Bolsa, conforme item 5 deste Edital.

1.7. A carga horária semanal de dedicação ao programa ficará limitada ao teto de 16 horas semanais (sendo 1h equivalente a 60 minutos);

1.8. Não poderá haver a sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo do servidor e as decorrentes da bolsa, que deverão ocorrer, obrigatoriamente, fora do horário de expediente e não poderão ser contabilizadas no plano individual do trabalho, conforme Lei nº 12.513, de 29 de outubro de 2011, e Regulamento dos Regimes de Trabalho e suas alterações e das atividades docentes no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, aprovado pela Resolução nº 58/2019/CONSUP/IFTO, de 21 de agosto de 2019.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de profissionais interessados em atuarem na função de Professor nos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Programa Mulheres Mil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, nas unidades e cursos a seguir especificados:

CAMPUS	CURSO	PREVISÃO DE INÍCIO
Araguaína	Agente de Desenvolvimento Socioambiental	Abril/2024
Araguatins	Agricultura Familiar	Abril/2024
Colinas doTocantins	Produtora de Olerículas	Abril/2024
Dianópolis	Artesanato Indígina	Abril/2024
Gurupi	Recreadora Cultural	Abril/2024
Palmas	Operadora de Tratamento de resíduos sólidos	Abril/2024
Paraíso doTocantins	Auxiliar de Cozinha	Abril/2024
Pedro Afonso	Operadora de Computador	Abril/2024
Porto Nacional	Assistente Administrativo	Abril/2024

2.2. Os Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC deverão ser executados presencialmente, nas cidades de Araguaína, Araguatins, Colinas do Tocantins, Dianópolis, Gurupi, Palmas, Paraíso do Tocantins, Pedro Afonso e Porto Nacional;

2.3. Os Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC deverão ser executados presencialmente, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com as necessidades do programa, inclusive aos sábados e domingos.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

3.1. São requisitos para o candidato se inscrever no Processo Seletivo Simplificado:

3.1.1. Ser servidor efetivo ou ocupar função pública de professor substituto do IFTO;

3.1.2. Ter a formação em nível exigida para a área de conhecimento da disciplina pretendida, conforme Anexos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X.

3.2. As vagas ofertadas neste edital poderão ser ocupadas por professores substitutos ou servidores efetivos do IFTO, independentemente do cargo efetivo que ocuparem, desde que possuam a formação acadêmica em nível exigido para a vaga e atendam aos demais requisitos para o exercício da função de professor do Programa Mulheres Mil;

3.3. Servidores do IFTO licenciados, afastados ou em exercício em outros órgãos/entidades não poderão concorrer às vagas ofertadas neste edital;

3.4. Os candidatos selecionados por meio deste Edital somente poderão exercer atividades nos cursos de que tratam este Processo Seletivo Simplificado.

4. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

4.1. Os profissionais bolsistas na função de professor terão as seguintes atribuições:

4.1.1. Planejar as aulas e atividades didáticas do curso;

4.1.2. Alimentar o sistema de gestão com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;

4.1.3. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;

4.1.4. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes; V - avaliar o desempenho dos estudantes;

4.1.5. Participar das atividades de formação, dos encontros e reuniões, quando promovidos ou convocados pela coordenação-geral e adjunta;

4.1.6. Participar das demais atividades necessárias para o bom desempenho do ensino do Programa Bolsa Formação Mulheres Mil;

4.1.7. Ministrar aulas;

4.1.8. Outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade atribuída pela Coordenação-Geral ou Adjunta.

5. DO NÚMERO DE VAGAS, VALOR DA BOLSA

FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	DURAÇÃO DO CONTRATO	VALOR DA BOLSA
Professor Formador	42 (quarenta e duas)	Até 4 (quatro) meses	R$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (sendo1h equivalente a 60 minutos)

5.1. Os profissionais selecionados para atuarem no Programa Mulheres Mil de que trata este edital receberão retribuição pecuniária na forma de concessão de Bolsa-Formação, em conformidade com o art. 9º da Lei nº 12.513, de 29 de outubro de 2011, art. 15 da Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março de 2012, Resolução nº 20/2015/CONSUP/IFTO de 25 de junho de 2015, e Resolução Ad Referendum CONSUP/IFTO nº 100, de 9 de outubro de 2023, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular no IFTO;

5.2. A Bolsa-Formação será paga pela Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins (FAPTO) mediante controle de frequência e demais documentos comprobatórios da execução das atividades (diários de classe - nota, frequência e conteúdo programático, relatórios e outros julgados necessários) enviadas mensalmente pela Coordenação-Geral do Projeto;

5.3. É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 14 da Resolução CD/FNDE n. 04/2012, excetuando-se a de professor, sendo 16 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação;

5.4. Havendo atraso na entrega dos relatórios, diário de classe, avaliação do desempenho e/ou registros de frequência dos alunos, o pagamento da Bolsa-Formação poderá ser suspenso até o cumprimento das obrigações;

5.5. O docente deverá manter seus lançamentos/registros atualizados diariamente no sistema acadêmico do IFTO (SUAP EDU), o qual servirá de base para alimentação da plataforma SISTEC;

5.6. As atividades executadas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício, e o bolsista admitido poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atividades inerentes à docência, conduta inadequada, indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades ou por descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições para participar do processo seletivo serão realizadas no período **20/03/2024 a 30/03/2024,** até às 23h59min, horário local;

6.2. A inscrição deverá ser efetuada mediante o preenchimento e envio do Formulário de Inscrição disponível através do Formulário Google: https://forms.gle/r9QLuYEAXx6rRs5eA, acompanhado dos seguintes documentos:

6.2.1. Currículo da Plataforma Lattes (item obrigatório);

6.2.2. Certificado ou Diploma exigido para a disciplina a concorrer (frente e verso);

6.2.3. Certificado ou Diploma de graduação e pós-graduação, que possa ser pontuado, conforme critérios dispostos no Anexo III;

6.2.4. Declaração de Tempo de Serviço (em dias) no cargo efetivo atualmente ocupado pelo servidor do IFTO, emitida pela Unidade de Gestão de Pessoas do campus de lotação/exercício do servidor;

6.2.5. Portarias, Declarações ou Certificados que possam ser pontuados, conforme critérios dispostos no Anexo IV.

6.3. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição e não serão aceitas inscrições feitas pessoalmente, via fax e/ou via postal;

6.4. O candidato somente poderá realizar inscrição para uma das disciplinas disponibilizadas neste edital;

6.5. Na hipótese de envio de mais de uma inscrição será considerada a última enviada;

6.6. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Avaliação o direito de excluir do processo seletivo os currículos que não estiverem de acordo com as normas deste Edital e/ou que fornecer dados inverídicos;

6.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;

6.8. Não serão recebidos documentos originais;

6.9. Encerrado o período de inscrições, a comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado analisará os pedidos de inscrição e publicará no endereço eletrônico https://fapto.org.br/processo-seletivo a relação preliminar das inscrições homologadas e não homologadas, conforme cronograma (item 14), da qual caberá recurso na forma do item 7 deste edital;

6.10. Durante o prazo de recurso contra a homologação preliminar das inscrições, os candidatos que enviaram a inscrição de forma tempestiva, mas não tiveram a inscrição homologada por erro de preenchimento do formulário de inscrição ou erro/ausência de Currículo da Plataforma *Lattes*, poderão solicitar via recurso a inclusão dos documentos obrigatórios/corretos na forma do item 12 deste edital;

6.11. O recurso de que trata o item anterior e os documentos apresentados pelo candidato junto com o recurso serão analisados pela comissão organizadora, que poderá alterar a situação da inscrição de "não homologada" para "homologada" no edital de Homologação Definitiva das Inscrições, caso deferido o recurso e verificado o atendimento de todas as condições obrigatórias para a inscrição, conforme item 7.3.;

6.12. A FAPTO não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica ou sobrecarga na internet, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados e o não recebimento dos formulários de inscrições e currículos;

6.13. Fica vedada a inscrição de candidatos que fazem parte da equipa executora do projeto, objeto do presente edital de seleção;

6.14. As inscrições, bem como as demais fases do processo poderão ser prorrogadas a critério da FAPTO.

7. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. O processo seletivo será composto por apenas uma etapa, Análise Documental de caráter classificatório e eliminatório, que fora elaborada de modo a atender às particularidades das vagas;

7.2. O resultado da Análise Documental será estabelecido pela soma dos pontos obtidos pelo candidato conforme formulário constante no Anexo III;

7.3. Para efeito da avaliação do item "Titulação" do Anexo I:

7.3.1. Somente será considerado 1(um) título;

7.3.2. Somente será considerado o título de maior pontuação;

7.3.3. Em substituição aos diplomas ou certificados de conclusão de curso, serão aceitas certidões ou declarações, acompanhadas do respectivo histórico acadêmico, desde que sem pendências e que evidenciem o cumprimento de todas as exigências prévias para expedição e registro do respectivo diploma ou certificado.

7.4. Para efeito da avaliação do item Experiência Profissional:

7.4.1. Para a alínea "D" considerando-se a experiência profissional em instituição pública: certidão/declaração expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datada e assinada pelo respectivo órgão de gestão de pessoas, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano). Se a experiência for declarada pelo IFTO, será considerado declaração emitida pelo setor de gestão de pessoas do campus ou pela diretoria de gestão de pessoas da reitoria;

7.4.2. Para a alínea "D" considerando-se a experiência profissional em empresa ou setor privado: carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano).

7.4.3. Para as alíneas "E" e "F" considerando-se a experiência profissional as seguintes comprovações: Portarias, Declarações (emitida pelo setor competente) ou Certificados (apenas dos últimos 5 anos).

7.4.4. Para as alíneas "G" e "H" considerando-se a experiência profissional a seguinte comprovação: Portaria de designação (apenas dos últimos 5 anos).

7.5. Para maiores informações, os candidatos deverão enviar e-mail para a coordenação do projeto: mulheresmil@ifto.edu.br.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Se mais de um candidato obtiver a mesma nota final no processo seletivo, considerar-se-á, para efeito de desempate:

8.1.1. Maior pontuação no item titulação;

8.1.2. Maior pontuação no item tempo de exercício no IFTO;

8.1.3. Idade mais elevada (dia, mês e ano)

8.1.4. Sorteio.

8.2. Os candidatos serão listados em ordem decrescente de nota final, conforme campus e a disciplina para a qual concorrem;

8.3. A convocação dos candidatos ocorrerá mediante observância rigorosa da ordem de classificação;

8.4. Caso o candidato seja selecionado, a carga horária semanal será definida de acordo com a demanda de alunos e o preenchimento das vagas, respeitando a carga horária máxima.

9. DA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA

9.1. A convocação para assinatura do Termo de Outorga dar-se-á por meio de e-mail, com cada inscrito selecionado;

9.2. O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado desistente;

9.3. O início das atividades está previsto para **ABRIL de 2024;**

9.4. O termo de outorga terá duração de **"826-2 - PROGRAMA MULHERES MIL - CONTRATO Nº 25/2023";** 4 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse do Projeto

9.5. Constituem requisitos para contratação:

9.5.1. Possuir e comprovar todos os requisitos obrigatórios exigidos, conforme item 3;

9.5.2. Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

9.5.3. Quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

9.5.4. Estar quite com as obrigações eleitorais;

9.5.5. Cumprir as determinações desta publicação;

9.6. Os candidatos aprovados serão convocados conforme efetiva demanda do projeto, devendo aguardar contato, nos limites de vagas presentes neste edital e no seu prazo de validade;

9.7. No caso do candidato convocado não aceitar ocupar a vaga no prazo máximo de 02 (dois) dias, deverá enviar uma carta informando sua desistência para o e-mail: mulheresmil@ifto.edu.br selecao@fapto.org.br, sendo excluído automaticamente da condição de ocupar a vaga;

9.8. A participação e classificação no processo seletivo não implicam em obrigatoriedade de contratação por parte da FAPTO. A aprovação do candidato no processo gera apenas a expectativa de contrato.

10. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

10.1. Será admitido recurso contra a não homologação da inscrição, quanto aos resultados preliminares da Prova de Títulos/Experiência Profissional e do Processo Seletivo Simplificado;

10.2. Os recursos deverão ser elaborados em formulário próprio, disponível no Anexo XI deste edital, devendo o candidato preencher, assinar, digitalizar e enviar o documento por meio eletrônico, para mulheresmil@ifto.edu.br, nas datas e prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, tendo como assunto o título "Recurso ou Impugnação - Edital 19/2024";

10.3. Os recursos poderão ser **assinados fisicamente ou eletronicamente** por meio da **Plataforma Gov.br** disponível no link: **https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica**, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 ou por outra ferramenta eletrônica de assinatura válida;

10.4. Recursos interpostos fora das datas e horários previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito;

10.5. Admitir-se-á apenas um único recurso ou impugnação por candidato, descrevendo objetivamente o motivo e a fundamentação de cada item objeto do recurso ou impugnação;

10.6. A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise dos recursos/ou impugnação apresentados(as), neste Edital, bem como pelo julgamento dos casos omissos, duvidosos e situações não previstas neste Edital;

10.7. A resposta ao recurso ou à impugnação interposta tem caráter definitivo;

10.8. Não serão aceitos recursos ou impugnações enviadas por Correio/Sedex, similares ou entregues no Campus, ou encaminhados em formato diferente do previsto neste Edital;

10.9. Não serão analisados os recursos ou impugnações intempestivas ou que não estejam em concordância com as disposições deste Edital;

10.10. Recursos ou impugnação cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou a instituição responsável pelo processo de seleção serão sumariamente indeferidos;

10.11. Os recursos ou impugnações sem a devida fundamentação ou sem identificação não serão analisados;

10.12. Do exame do recurso poderá resultar em alteração da situação da inscrição, da classificação inicial obtida por um candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a eliminação de candidatos;

10.13. O resultado do julgamento do recurso ou impugnação pela Comissão de Seleção será comunicado ao interessado por e-mail.

11. CANAL DE DENÚNCIAS

11.1. Qualquer candidato ou cidadão que tenha conhecimento de alguma irregularidade ou ilícito, seja no processo seletivo ou durante o desenvolvimento das atividades do projeto, poderá relatar, de forma anônima, os fatos no CANAL DE DENÚNCIAS da FAPTO, sendo garantido total sigilo ao denunciante.

12. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

12.1. As datas de realização das inscrições, das etapas de seleção e da divulgação dos resultados, constam do quadro seguinte:

ETAPA	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	18/03/2024	https://fapto.org.br/processo-seletivo
Impugnação	19/03/2024	Formulário XIII para mulheresmil@ifto.edu.br e selecao@fapto.org.br
Inscrição dos Candidatos	20/03/2024 a 30/03/2024	link: https://forms.gle/r9QLuYEAXx6rRs5eA
Homologação Preliminar das Inscrições	01/04/2024	https://fapto.org.br/processo-seletivo
Recurso contra a Homologação Preliminar das Inscrições	01/04/2024	Formulário XIII para mulheresmil@ifto.edu.br e selecao@fapto.org.br
Homologação Definitiva das Inscrições	03/04/2024	https://fapto.org.br/processo-seletivo
Resultado Preliminar da Análise de Títulos/Experiência Profissional	05/04/2024	https://fapto.org.br/processo-seletivo
Solicitação de disponibilização do formulário individual de avaliação da Análise de Títulos/Experiência Profissional	05/04/2024 até às 11h	E-mail para mulheresmil@ifto.edu.br e selecao@fapto.org.br
Disponibilização do formulário individual de avaliação da Análise de Títulos/Experiência Profissional para os solicitantes	05/04/2024 até às 12h	E-mail do candidato solicitante
Recurso contra o Resultado Preliminar da Análise de	05/04/2024	Formulário XIII para mulheresmil@ifto.edu.br e

Títulos/Experiência Profissional		selecao@fapto.org.br
Resultado Definitivo	08/04/2024	https://fapto.org.br/processo-seletivo
Homologação do Resultado	08/04/2024	https://fapto.org.br/processo-seletivo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O bolsista, dentro dos padrões especificados nos termos da Lei 8.958/04, Decreto 7.423/2010 Regulamento Operacional, FAPTO nº 01/2016 e Resolução CONSUNI/UFT nº 03, de 27 março de 2019, não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza;

13.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital;

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento no site da FAPTO, das etapas do processo seletivo;

13.4. Este processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de divulgação do resultado final da seleção, podendo ser prorrogado a critério da FAPTO;

13.5. Os candidatos aprovados fora do número de vagas comporão cadastro de reserva, sendo convocados na rigorosa ordem de classificação, em caso de surgir vaga durante o prazo de validade deste Processo Seletivo;

13.6. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Coordenação do Projeto, juntamente com a FAPTO.

13.7. Caberá a Coordenação do Projeto a homologação do resultado final.

Palmas/TO, 18 de março de 2024.

MARILENE DANTAS SEPULVIDA
Coordenadora do Projeto

FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍCO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO

TITULAÇÃO[1]				
Alínea	Critério	Documento ComprobatórioExigido	Valor Unitário	Valor Máximo
A	DOUTORADO	Diploma (frente e verso) emitido por Instituição de Ensinocujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES.	25	25
B	MESTRADO	Diploma (frente e verso) emitido por Instituição de Ensinocujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES.	20	20
C	ESPECIALIZAÇÃO	Certificado (frente e verso) emitido por Instituição de Ensino,devidamente credenciada, com carga horária mínimade 360 (trezentas e sessenta) horas	15	15
D	GRADUAÇÃO	Certificado (frente e verso) emitido por Instituição de Ensino,devidamente credenciada.	10	10
Máximo – Titulação				25
	II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL[2]			
Alínea	Documento ComprobatórioExigido		Pontuaçãopor item	

D	Exercício de atividade profissional na administração pública ou na iniciativa privada em empregos/cargos relacionados à vaga pretendida.	0,5 (por semestre)	20
	Coordenação de Projetos de Ensino,		

E	Pesquisa e Extensão (no IFTO)	3 (por projeto)	21
F	Participação em Projetos de Ensino,Pesquisa e Extensão (no IFTO)	2 (por projeto)	14
G	Presidente de Comissão Institucional (noIFTO)	3 (por comissão)	12
H	Membro de Comissão Institucional(noIFTO)	1 (por comissão)	8
Máximo Experiência Profissional			75
Máximo Geral			100

FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍCO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO II

REQUISITOS PARA O CURSO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL PARA O CAMPUS ARAGUAÍNA

Código	Disciplinas	Carga Horária	Número de Vagas	Requisitos
A	Mapa da vida e orientação, Leitura e produção de texto aplicado ao contexto ambiental, oratória, expressão corporal e verbal.	18	1	Graduação em pedagogia e áreas afins; Licenciatura em letras; Licenciatura em Sociologia e áreas afins; Licenciatura em Filosofia e áreas afins; Licenciatura em História e áreas afins; Graduação em Psicologia e áreas afins; Graduação em Serviço Social e áreas afins; Pós-graduação em Pedagogia/Psicopedagogia; Pós Graduação em Serviço Social; Pós Graduação em Psicologia Social ou Comunitária; Pós Graduação em Educação Popular; Pós Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento Social; Pós Graduação em Desenvolvimento Regional; Pós Graduação em Estudos de Gênero e Diversidade
B	Matemática Aplicada e Noções de Educação Financeira	10	1	Graduação em Administração; Licenciatura em Matemática; Graduação em Física; Graduação em Engenharia; Tecnólogo em Gestão Pública
				Técnico ou Tecnólogo em

C	Direitos e deveres das trabalhadoras, Cidadania, Gênero e Direitos da Mulher, Ética e Relações Humanas, Noções de Empreendedorismo, Cooperativismo e Economia Solidária, Noções de Direito Ambiental e Políticas Públicas Ambientais	44	1	Administração e áreas afins; Técnico ou Tecnólogo em Contabilidade e áreas afins; Técnico ou Tecnólogo em Recursos Humanos e áreas afins; Graduação em Direito e áreas afins; Graduação em Economia e áreas afins; Licenciatura em Sociologia e áreas afins; Licenciatura em Geografiae áreas afins; Licenciaturaem História e áreas afins; Licenciatura em Filosofia e áreas afins
D	Noções de Biossegurança, Saúde da Mulher, Qualidade de Vida, Segurança Alimentar e Nutricional, Produtos de OrigemAnimal e Vegetal	40	1	Técnico em Meio Ambientee áreas afins; Técnico em Biotecnologia e áreas afins; Técnico em Enfermagem e áreas afins;Graduação em Nutrição e áreas afins; Técnico ou Tecnólogo em Alimentos, Agropecuária, Agroindústria e áreas afins; Graduação em Nutrição, Agronomia, Medicina Veterinária e áreas afins
E	Inclusão Digital voltada para o Exercício da Cidadania	8	1	Técnico ou Tecnólogo em Informática, Redes de Computadores, Tecnologiada Informação e áreas afins; Licenciatura em Computação; Graduação em Tecnologia da Informação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software e áreas afins
F	Educação Socioambiental e Sustentabilidade, Elaboração e Gestão de Projetos Ambiental	40	1	Graduação em Geografia, Engenharia Ambiental, Biologia, Ciências Agrárias, Tecnólogo em Gestão Ambiental; outra graduação com pós-graduação na área do componente curricular; Graduação em Educação Ambiental, Ciências Ambientais ou áreas afins; outra graduação com pós-graduação na área do componente curricular.

FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍCO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO III

REQUISITOS PARA O CURSO DE AGRICULTORA FAMILIAR PARA O CAMPUS ARAGUATINS

Código	Disciplinas	Carga Horária	Número de Vagas	Requisitos
A	Expressão Corporal e Verbal / Éticae Relações Humanas	15	1	a) Licenciatura em: Letras, Pedagogia, Licenciatura em Sociologia; Licenciatura em Linguagens e Códigos – Arte; Bacharelado em Administração. Tecnólogo em Comunicação Institucional b) Bacharelado em Direito, Serviço Social, Licenciatura em Ciências Humanas; Licenciatura em Ciências Humanas – Filosofia; Licenciaturaem Computação, Tecnólogo em Redes de Computadores.
B	Administração Rural e Economia Solidária	19	1	a) Bacharelado em Administração, Economia, Ciências Contábeis, Tecnólogos em Administração b) Licenciatura em matemática
C	Sistema de Produção	60	1	a)Licenciatura/Bacharelado/ Tecnólogo em Agronomia e ou Engenharia Agronômica.

	Agrícola			b) Técnico em Agropecuária.
D	Agroecologia	30	1	a) Licenciatura/Bacharelado/ Tecnólogo em agronomia e ou Agroecologia e ou Engenharia Agronômica. b) Técnico em Agropecuária
E	Criação de Pequenos Animais	30	1	a) Licenciatura/Bacharelado/ Tecnólogo em agronomia; b) Bacharelado em Medicina Veterinária e ou Zootecnia. b)Técnico em Agropecuária.
F	Biossegurançae Saúde da Mulher	6	1	a) Licenciatura em Ciências Biológicas, Enfermagem, Licenciatura em Ciências, Tecnólogo em Segurança do Trabalho, Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas e Sociais e suas Tecnologias; Licenciatura em Ciências Naturais

FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍCO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO IV

REQUISITOS PARA O CURSO DE PRODUTORA DE OLERÍCULAS
PARA O CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS

Código	Disciplinas	Carga Horária	Número de Vagas	Requisitos
A	Leitura e Produção de Texto Aplicados a Olericultura, Oratória, Expressão Corporal e Verbal.	20	1	Licenciatura em: Letras, Pedagogia, Licenciatura em Sociologia; Licenciatura em Linguagens e Códigos – Arte; Bachareladoem Administração. Tecnólogo em comunicação institucional.
B	Matemática Aplicada a Agricultura e Noções de Educação Financeira.	20	1	Licenciatura em: matemática, bacharelado em Ciências Contábeis; Bacharelado em Administração, Economia, Ciências Contábeis Bacharelado em Agronomia ou Engenharia Agronômica.
C	Cidadania, Gênero e Direitos da Mulher, Ética ,Relações Humanas, Noções de Biossegurança, Saúde da Mulher,	20	1	Bacharelado em Direito, Serviço Social, Licenciaturaem Ciências Humanas; Licenciatura em Ciências Humanas – Filosofia; Enfermagem, Licenciatura em Ciências, Tecnólogo

	Qualidade de vida, Segurança Alimentar e Nutricional			em Segurança do trabalho, Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas e Sociais e suas Tecnologias, Licenciatura em Educação Física.
D	Informática Básica e Aplicada, Inclusão Digital voltada para o Exercício da Cidadania	20	1	Licenciatura em Computação, Tecnólogo em Redes de Computadores ou áreas afins.
E	Culturas Olerícolas, Manejo do Solo para Produção de Olerícolas e Segurança no Trabalho	50	1	Bacharelado em Agronomia ou Engenharia Agronômica e Técnico em Agropecuária.
F	Noções de Empreendedorismo, Cooperativismo, Economia Solidária, Fundamentos de Marketing Voltado para o Mercado de Olerícolas e Direitos e Deveres da Mulher Trabalhadora	30	1	Bacharelado em Administração, Economia, Ciências Contábeis, Tecnólogos em Administração.

FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍCO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO V

REQUISITOS PARA O CURSO DE ARTESANATO INDÍGENA PARA O CAMPUS DIANOPOLIS

Código	Disciplinas	Carga Horária	Número de Vagas	Requisitos
A	Cidadania, Gênero e Direitosda Mulher e da Trabalhadora, Ética e Relações Humanas, InclusãoDigital voltada para o Exercício da Cidadania	30	1	Curso superior em qualquer áreado conhecimento
B	Matemática, educação financeira, logística, estoquee vendas	40	1	Licenciatura ou Bacharelado em Matemática ou Ciências Contábeis ou áreas afins
C	Leitura, empreendedorismo, cooperativismo, qualidade de vida e economia solidária	30	1	Curso superior em qualquer áreado conhecimento
D	Educação Profissional e Tecnológica: Biojóias, Artigos em Capim Douradoe Artigos em Tecidos, Linhas e Cordas	60	1	Ensino médio completo + experiência na área de artesanato

FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍCO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO VI

REQUISITOS PARA O CURSO DE RECREADORA CULTURAL PARA O CAMPUS GURUPI

Código	Disciplinas	Carga Horária	Número de Vagas	Requisitos
A	Ética, Cidadania e Gênero.	20	1	Graduação em Sociologia e em Filosofia ou em qualquer área com especialização na área de Humanas
B	Marketing, Empreendedorismoe Finanças.	20	1	Graduação em Administração e em Gestão Pública ou áreas afins
C	Recreação CulturalI	40	1	Graduação em teatro, Artes Cênicas ou áreas afins
D	Recreação CulturalII	40	1	Graduação em teatro, Artes Cênicas ou áreas afins
E	Recreação CulturalIII	40	1	Graduação em teatro, Artes Cênicas ou áreas afins

FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍCO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO VII

REQUISITOS PARA O CURSO DE OPERADORA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA O *CAMPUS* PALMAS

Código	Disciplinas	Carga Horária	Número de Vagas	Requisitos
A	Ética e Qualidadede vida	40h	1	Graduação em Ciências Sociais, ou Filosofia, ou Sociologia, ou Recursos Humanos ou Direito.
B	Empreendedorismo	40h	1	Graduação em Administração, ou Recursos Humanos, ou Gestão Pública ou Marketing.
C	Manejo e Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos	80h	1	Graduação em Engenharia Ambiental.

FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍCO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO VIII

REQUISITOS PARA O CURSO DE AUXILIAR DE COZINHA PARA O *CAMPUS* PARAÍSO DO TOCANTINS

Código	Disciplinas	Carga Horária	Número de Vagas	Requisitos
A	Cidadania, Gênero eDireitos da Mulher Trabalhadora, Ética e Relações Humanase Saúde e Qualidade de Vida da Mulher	40	1	Formação em Direito, Sociologia, Filosofia, Pedagogia, Áreas da Saúde ou áreas afins
B	Leitura e Produção deTexto, Matemática e Inclusão Digital. Higiene e Segurança no Trabalho	40	1	Formação em Letras, Pedagogia, Administração, Informática ou áreas afins.
C	Noções de Administração Geral, Empreendedorismoe Economia.	20	1	Formação em Administração, Secretariado Executivo ou áreas afins.
D	Noções Básicas da Culinária, Manejo de Equipamentos, Alimentos eHigiene de Cozinha Profissional.	60	1	Formação na área tecnólogo de Agropecuária, ou áreas afins.

FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍCO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO IX

REQUISITOS PARA O CURSO DE OPERADORA DE COMPUTADOR PARA O *CAMPUS* PEDRO AFONSO

Código	Disciplinas	Carga Horária	Número de Vagas	Requisitos
A	Formação, Direitos e Potencialidadesda Mulheres	30	1	Graduação em algumas das seguintes áreas: Letras, Matemática, Pedagogia, Educação, Contabilidade, Direito, Administração, Sociologia,Psicologia, Saúde, Nutrição, Educação Física, Jornalismo ou Engenharias.
B	Informática básica e Inclusão Digitalvoltada para o Exercício da Cidadania	40	1	Graduação em qualquer área da Informática.
C	Softwares Editores de Textos, Planilhas e Apresentações	90	1	Graduação em qualquer área da Informática.

FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍCO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO X

REQUISITOS PARA O CURSO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PARA O *CAMPUS* PORTO NACIONAL

Código	Disciplinas	Carga Horária	Número de Vagas	Requisitos
A	Cidadania, Relações de Gênero e Qualidade de Vida	20	1	Bacharelado em Direito, ou Serviço Social, ou Licenciaturaem Ciências Humanas,ou Ciências Sociais, ou Filosofia
B	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	20	1	Licenciatura da Computação, ou Pedagogia, ou Letras,ou Comunicação, ou Arte
C	Rotinas Administrativas e Empreendedorismo	40	1	Bacharelado em Administração, ou Ciências Contábeis, ou Ciências Econômicas
D	Gestão de Pessoas	40	1	Bacharelado em Administração, ou Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos
E	Noções de Administração Financeira e Contábil	40	1	Bacharelado em Administração, ou Ciências Contábeis, ou Ciências Econômicas, ou Tecnólogo em GestãoFinanceira

FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍCO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO XI

FORMULÁRIO DE RECURSO/IMPUGNAÇÃO

CANDIDATO(A)	
CÓDIGO DA DISCIPLINA PRETENDIDA (conforme anexos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X)	
CURSO	
CPF	
E-MAIL	
TELEFONE	

RECURSO/IMPUGNAÇÃO

(Cidade/UF),_____de_____de 20_____.

Assinatura do Candidato

ANEXO XII
TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LGPD
Nº 019/2024

Pelo presente instrumento eu ***(IDENTIFICAÇÃO NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO),*** aqui denominado como **CANDIDATO(A),** autorizo expressamente que a Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins – Fapto e o Projeto "**6490-4 TECHINCLUSAO: CAPACITACAO TECNOLOGICA PARA A TRANSFORMACAO PROFISSIONAL - CONVENIO 07/2024**", doravante denominadas CONTROLADORAS, em razão do Edital de Seleção de prestador de serviço autônomo (pessoa física, nº 019/2024 disponha dos meus dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei 13.709/2018, conforme disposto neste termo.

1.1. Os dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis tratados pelas CONTROLADORAS serão:

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número da Carteira de Identidade; 4) Número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Currículo; 6) Endereço completo 7) Número do PIS; 8)Telefone e e-mail.

1.2. O CANDIDATO autoriza, expressamente, que as CONTROLADORAS utilizem os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que as CONTROLADORAS identifiquem e entrem em contato com o CANDIDATO, em razão do Processo Seletivo nº 019/2024;

- Para procedimentos de inscrição e posterior contratação no Processo Seletivo nº 019/2024 mencionado no item supramencionado;

- Para cumprimento, pelas CONTROLADORAS, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

- Quando necessário para atender aos interesses legítimos das controladoras ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

1.3. Por este instrumento as CONTROLADORAS ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO entre si, objetivando possibilitar a celebração do Processo Seletivo, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

1.4. O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

1.5. O CANDIDATO fica ciente de que as CONTROLADORAS deverão permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o Processo Seletivo, durante o prazo de contratação e pelo prazo prescricional.